

Caderno de Encargos

PAQ. 96/21 - EDOC/2020/22219

Cláusulas jurídicas

Cláusula primeira

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré contratual que tem por objeto principal o Fornecimento Contínuo de Material de Economato.

Cláusula segunda

Contrato

- 1.O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2.O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4.Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse diploma legal.

Cláusula terceira

Prazo

A entrega dos bens objeto do contrato previsto na cláusula primeira deve ser realizada no prazo de 36 meses, a contar da data da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula quarta

Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor a obrigação principal de fornecer os bens de acordo com o previsto no caderno de encargos e na proposta adjudicada.
2. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula quinta

Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e documentação que fosse comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar.

Cláusula sexta

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato o Município de Viseu deve pagar ao co-contratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, bem como quaisquer encargos decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula sétima

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Viseu, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de trinta dias após a receção das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Viseu quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula oitava

Penalidades contratuais

(Não se aplica)

Cláusula nona

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, designadamente tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

b) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

c) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

d) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a “prorrogação dos prazos” de cumprimento das obrigações contratuais afetadas, pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

Cláusula décima

Subcontratação e a cessão da posição contratual

São admitidas a subcontratação e a cessão da posição contratual, nos termos legais.

Cláusula décima primeira

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Viseu pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao co-contratante, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula décima segunda

Resolução por parte do fornecedor de bens

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o co-contratante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 60 dias.

Cláusula décima terceira

Comunicações e notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

Cláusula décima quarta

Foro competente e legislação aplicável

1-Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.

2-O contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL nº18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e legislação complementar.

Cláusula décima quinta

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.

CADERNO DE ENCARGOS

1 – Objeto do concurso

Fornecimento contínuo de material de Economato, pelo prazo de até 3 anos.

2 – Fornecimento

O fornecimento será faseado, por requisição, de acordo com as necessidades da autarquia durante a vigência do contrato.

3 – Local de entrega

O material deverá ser entregue no Armazém Municipal, sito em Paradinha.

4 – Validade do contrato

O contrato será válido por 3 anos e vigorará a partir da respetiva data de assinatura.

O contrato cessará sempre que se verifiquem as seguintes circunstâncias:

- a) – Alteração das cláusulas contratuais inicialmente acordadas.
- b) – Sempre que o valor do contrato atinja o montante da proposta adjudicada (IVA não incluído).

5 – Preço base

De acordo com o artigo 47.º do CCP, o preço base (máximo) do procedimento, como parâmetro base de preço contratual, é fixado em 37.000,00€ (IVA não incluído).

6 – Condições de entrega

No ato de receção do material, deverá ser entregue nos serviços de armazém a guia de transporte ou outro documento legal, que acompanha obrigatoriamente a mercadoria.

7 – Requisitos a que devem obedecer as propostas

- a) Preço unitário e indicação expressa da não inclusão do IVA, taxa aplicável e condições de pagamento;
- b) Prazo de entrega de 48 horas a partir da data de receção da requisição;

c) Prazo validade da proposta;

d) Garantia;

8 – Outros elementos para a proposta

Outros elementos que os concorrentes considerem de interesse para apreciação das propostas (tais como catálogos, certificados de origem), ou outros que sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta;

9 – Critério de adjudicação

O mais baixo preço;

10 – Bens a adquirir e respetivas quantidades estimadas de fornecimento:

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE
1	Agrafes de 21/4 (Caixa de 1500)	Cx	500
2	Agrafes de 24/6 (Caixa de 1000)	Cx	500
3	Agrafes 9/8	Cx	12
4	Agrafes de 24/8 (Cx 1000)	Cx	20
5	Almofada p/carimbo 7x11cm tinta preta	Uni	5
6	Bolsa de catálogo A4 (Emb 100 Un)	Emb	300
7	Bolsa de catálogo c/ 2 divisões (Emb. 100 Un.)	Emb	20
8	Bolsa plastificar A4 80 microns (100 uni.)	Emb	40
9	Bolsa plastificar A3 80 microns (100 uni.)	Emb	30
10	Clips nº 1	Cx	100
11	Clips nº 2	Cx	150
12	Clips nº 4	Cx	200
13	Clips nº 10	Cx	80
14	Alfinetes-de-ama (emb. c/25 uni.)	Cx	20
15	Cola termo fusível Ø 11 x 200 m/m	Un	400
16	Cola p/papel em stick 40 gr "UHU"	Un	300
17	Cola líquida c/ aplicador 65 ml	uni	20
18	Cola branca (Emb. 1 Kg)	Un	30
19	Cola universal 33 ml "UHU"	Un	300
20	Cola contacto 125 ml "Pattex"	Un	15
21	Pistola cola quente 40W p/ barras Ø11mm	Un	12
22	Cola super "Strong & Safe"	Un	30
23	Cola universal 125 ml "UHU"	Un	90
24	Cola Bostick em massa	Un	40
25	Corretor caneta	Un	180
26	Corretor de pincel 20g	Un	40
27	Fita corretora 5 m/m x 8 m	Un	400
28	Dedeira de borracha nº 0	Un	100
29	Dedeira de borracha nº 1	Un	100
30	Desenrolador p/fita adesiva, base anti-deslisante	Un	25
31	Elásticos finos nº 18 (Emb.1 kg)	Emb	30

DSP/DFC – Setor de Armazém

32	Elásticos médio nº 34 (Emb.1 kg)	Emb	40
33	Elásticos largos nº 90 (Emb.1 kg)	Emb	30
34	Envelope saco Kraft 370x450	Uni.	800
35	Esferográfica esfera fina "BIC" (Azul, preta e vermelha)	Un	1500
36	Esferográfica esfera normal "BIC" (Azul, preta, verde e vermelha)	Un	2000
37	Marcador UNI EYE UB-150 "Uni-ball" (Azul, preta, verde e vermelha)	Un	1000
38	Caneta tipo "futura" (azul, preta, vermelha e verde)	Un	200
39	Etiquetas autocolantes 13x19m/m	Cx	120
40	Etiquetas autocolantes 192x61mm	Cx	30
41	Etiquetas autocolantes 210x148 m/m	Cx	50
42	Etiquetas autocolantes 210x297 m/m	Cx	60
43	Etiqueta autocolante 21,2x38mm	Cx	10
44	Etiquetas autocolantes 48x105m/m	Cx	20
45	Etiquetas autocolantes p/CD/DVD Ø 117m/m	Emb	5
46	Etiquetas autocolantes 105x148mm	Cx	5
47	Fita adesiva dupla face 7,5 mx12mm c/desenrolador	Un	30
48	Fita adesiva p/embalagem castanha 66mx50m/m	Ro	120
49	Fita adesiva invisível 33mx19m/m	Ro	400
50	Fita adesiva transparente 33mx19m/m	Ro	400
51	Fita adesiva p/embalagem transparente 66mx50m/m	Ro	120
52	Fita adesiva Universal extra Power cor preta 25mx48mm "Tesa"	Ro	50
53	Fita adesiva dupla face 25mx50mm c/sup. plástico	Ro	400
54	Marcador fluorescente (Amarelo, laranja e verde)	Un	500
55	Marcador universal 0,4 (S) preto "Faber"	Un	130
56	Marcador universal 1,0 (M) preto "Faber"	Un	130
57	Marcador de feltro (embalagem c/12 cores)	Cx	90
58	Marcador p/quadro branco (cor: preto, vermelho, verde e azul)	Un	120
59	Marcador permanente grosso "Edding 3000" (Azul, preto e vermelho)	Un	150
60	Papel p/calculadora 57x70x11	Rolo	100
61	Papel p/máquina multibanco 57x40x11	Rolo	200
62	Papel térmico p/máquina dispensadora de senhas 80x70x11	Rolo	150
63	Papel vegetal 90/95g 297x420m/m (250 folhas)	Emb	30
64	Película preta auto-adesiva 45cmx15m	Rolo	12
65	Papel opaco p/ Plotter c/914mmx50mmx50mm_90gr. "rolo"	Rolo	120
66	Película auto-adesiva transparente 0,5x20m	Rolo	20
67	Bloco de notas aderente 40x50 m/m	Un	700
68	Bloco de notas aderente 50x75 m/m	Un	600
69	Bloco de notas aderente 125 x 75 m/m	Un	450
70	Bloco de notas aderente 75x75 m/m	Un	700
71	Papel de embrulho Kraft 74x115 m/m 90g	Un	1000
72	Placa cartão canelado Kraft (50x70cm)	Un	50
73	Cartolina 180g vermelha 297x420m/m (50 folhas)	Emb	20
74	Cartolina 180g branca 297x420m/m (100 folhas)	Emb	20
75	Cartolina 180g amarelo 297x420m/m (100 folhas)	Emb	10
76	Cartolina 185g preta 297x420m/m (50 folhas)	Emb	10
77	Papel A4 100 gr "Conqueror" (beje, branco)	Emb	12
78	Papel A4 185g "Gvarro" (Várias Cores)	Emb	30
79	Cartolina 250g 500x650m/m (Várias Cores)	Un	700
80	Papel de embrulho p/prendas	Un	100
81	Cartolina Guarro Metalizada 50x65(1 face)235g (Ouro e Prata)	Un	20
82	Papel de Cenário 100 g - Bobine com 1,5 m Kg	Rolo	50
83	Papel crepe 50x250 cm (Várias Cores)	Un	30
84	Papel de lustro A4 180g (bloco c/10 folhas)	Un	40

DSP/DFC – Setor de Armazém

85	Papel eva - A3 (várias cores)	Un	50
86	Papel autocolante azul prateado refletor - rolo c/15 m	rolo	10
87	Papel autocolante brilhante - rolo c/15 m (várias Cores)	rolo	30
88	Papel autocolante prateado - rolo c/15 m	rolo	8
89	Papel autocolante dourado - rolo c/15 m	rolo	8
90	Papel Eva - A2 (Várias Cores)	Un	20
91	Saca agrafes	Un	90
92	Furador p/20 folhas c/travão	Un	30
93	Furador p/30 folhas c/travão	Un	50
94	Agrafador Rapid 51 (Supreme) Cromado (Agrafes21/4)	Un	60
95	Agrafador Rapid (supreme) Cromado (agrafes 24/6)	Un	60
96	Tesoura metálica p/papel c/20cm	Un	90
97	Tesoura pequena bico redondo	Un	120
98	Tesoura pequena bico redondo p/esquerdinos	Un	25
99	Tinta p/carimbos - recarga "Utmark" (preta e vermelha)	Un	6
100	Lacre vermelho "barra"	barra	200
101	X-ato c/lâmina retrátil 96x18 m/m	Un	120
102	X-ato c/lâmina retrátil 77x9 m/m	Un	120
103	Capas plásticas p/CD/DVD	Un	1000
104	CD-R	Un	90
105	CD-RW	Un	350
106	DVD+ RW	Un	200
107	DVD+R	Un	200
108	Rato ótico p/computador fixo cabo USB BASIC OPTICAL MOUSE - Microsoft	Uni.	120
109	Apara-lápis simples em alumínio	Un	100
110	Borracha branca	Un	400
111	Borracha mista p/lápis e tinta	Un	300
112	Apagador p/quadro branco c/suporte magnético	un	10
113	Lápis de carvão n.º 2 "Staedtler"	Un	1200
114	Lápis de carvão n.º 4 "Staedtler"	Un	200
115	Lápis de cor (emb.c/12 uni.)	Cx	60
116	Lápis de cera (emb.c/12 uni.)	Cx	50
117	Lapiseira porta-minas 0,5	Un	100
118	Lápis de carpinteiro	Un	60
119	Lápis de carpinteiro bicolor azul/vermelho	Un	40
120	Minas 0,5 HB (12uni.)	Un	150
121	Régua c/20 cm	Un	20
122	Régua c/40 cm	Un	20
123	Régua de escalas triangular c/30 cm	Un	10
124	Tinta guache 500 ml (Várias Cores)	Un	100
125	Tinta em spray 400 ml (Várias cores)	Un	120
126	Tinta em spray 400 mL- dourada	Un	30
127	Tinta em spray 400 ml - prateada	Un	30
128	Arquivador refª 310 P/40	Un	500
129	Arquivador refª 310P/60	Un	600
130	Arquivador refª 310P/80	Un	1200
131	Pasta s/ferragem c/caixa 34,5x25x5cm (medida exterior) cor preta	Un	200
132	Arquivador tipo Francês, 365 x 285 x 175 mm	Un	400
133	Past.Arq.cartolinac/elásticos,lombada40/cor preto	Un	30
134	Arquivador t/Francês forrada abertura trás/c/aba 320x240x80mm personalizada (secção Despesa)	Un	400
135	Caixa p/ arquivador 310 P/80	Un	500
136	Caixa p/ arquivador 310 P/40	Un	150

DSP/DFC – Setor de Armazém

137	Caixa p/ arquivador 310 P/60	Un	300
138	Cartolina A4 - branca	Un	300
139	Caixa arquivo p/processos c/botões pressão 40 m/m	Un	60
140	Caixa arquivo p/processos c/botões pressão 60 m/m	Un	60
141	Caixa arquivo p/processos c/botões pressão 80 m/m	Un	60
142	Arquivador c/257x320x45mm –(amarelo e azul brilhante)	Un	100
143	Arquivador L/80 – (amarelo e azul brilhante)	Un	120
144	Arquivador L/40 Kraft (Preta, vermelho, azul, verde escuro e natural)	Un	1500
145	Arquivador L/80 Kraft (Preta, vermelho, azul, verde escuro e natural)	Un	2000
146	Bolsa p/documentos c/diagonal e visor A4	Un	400
147	Classificador cartolina 400g c/patilha plástica L/3cm	Un	1200
148	Capa Portfólio c/40 bolsas	Un	20
149	Capa Portfólio c/80 bolsas	Un	20
150	Separadores em cartolina 180g (12 uni.)	Cj	600
151	Separadores autocolantes tipo post-it	Cj	60
152	Pilha LR6/AA 1,5 V Ultra-alkalina	Un	750
153	Pilha AAA-LR03-1,5 V Ultra-alkalina	Un	500
154	Pilha ultra-alkalina LR20 1,5V	Un	50
155	Carregador de pilhas LR6 AA 2100 mAR	Un	8
156	Pilha LR06/AA - 1,2V - 2100 mAh (recarregável)	Un	50
157	Pilha LR03/AAA - 1,2V - 1000 mAh (recarregável)	Un	50
158	Mola metálica de 32 mm	Un	100
159	Mola metálica de 41 mm	Un	100
160	Mola metálica de 51 mm	Un	100
161	Fio norte n.º 12 (novelo)	Un	100
162	Pincel para Restauro Milan Série 621 N°4	Un	30
163	Pincel para Restauro Milan Série 621 N°10	Un	30
164	Pincel para Restauro Milan Série 621 N°14	Un	30
165	Pincel para Restauro Milan Série 621 N°20	Un	30
166	Pincel escolar n.º 6	uni	80
167	Pincel para Restauro Milan Série 631 N°25	un,	30
168	Pincel para Restauro Milan Série 631 N°50	uni	30
169	Pincel para Restauro Milan Série 631 N°70	un,	30
170	Trincha Escolar N° 18	Un	20
171	Trincha Escolar N° 24	uni	20
172	Pioneses	Cx	40
173	Balões normais várias cores Ref. 12 G. (Emb. 100)	Emb	30
174	Cartão Maquete K-Line branco 70 cmx100cm x3,5mm	un,	60
175	Telas para pintar (70cmx1m)	un,	30
176	Olhinhos para atelier Ø15mm (Emb. c/50)	Un	20
177	Olhinhos para atelier Ø6mm (Emb. c/100)	uni	20
178	Fita decorativa ouro 19m/mx100m	Ro	10
179	Luvas em latex c/pó (tamanho M) (Emb c/100 uni.)	Cx	100
180	Etiqueta plástico p/porta chaves	un,	900
181	Fita de Nastro c/100mx5mm cor branca	Rolo	15
182	Plasticina cor sortida (emb. de 10)	Emb	50
183	Barro Vermelho (embalagem de 1,5 Kg)	Emb	30
184	Lápis de carpinteiro bicolor azul/vermelho	Un	40
185	Fita Dymo Black/White 12X7	Un	40
186	Fita Dymo D1 - Branca 5 x 45803 19mm	Emb	10
187	Fita Dymo D1 - Vermelha 5 x 45807 19mm	Emb	10
188	Fita Dymo D1 - Azul 5 x 45806 19mm	Un	10
178	Envelope saco Kraft 370x450	Un	1000

DSP/DFC – Setor de Armazém

190	Lacre vermelho "barra"	Un	500
191	Classificador plástico 210x297mm (A4) c/ferragem	Un	500